

# **PORTARIA Nº 005/2026 - APAMI-LAJES/RN - RESOLVE DESIGNAR COMO MEMBROS EXECUTORES PARA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DESTA UNIDADE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE  
LAJES**

---

**PORTARIA Nº 005/2026 - APAMI-LAJES/RN - RESOLVE DESIGNAR COMO MEMBROS  
EXECUTORES PARA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DESTA  
UNIDADE**

**PORTARIA Nº 005/2026 - APAMI-LAJES/RN**

A Presidente da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, Maria José de Paiva Silva, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Saúde 2616 em 12 de maio de 1998, anexo I, item IV, resolve designar: **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES** representante de nível superior de Enfermagem; **JACIONE ARCANJO DE PAIVA**, representante de nível superior de Farmácia e Laboratório de Microbiologia; **RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, representante de nível superior de serviço Médico; **CARLA CRISTINA MONTEIRO**, representante de nível superior dos Serviços de Nutrição e Dietética como Membro Consultores; **MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO** e **SUZANA LÚCIA NUINES DA COSTA** como membros Executores, para sob a Presidência de **JULIANA CAVALCANTE DO CARMO MAGESTE** constituírem Comissão de Controle de Infecção Hospitalar desta Unidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de janeiro de 2026.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

CPF:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**0B4E02FA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2026. Edição 3713

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

**PORTARIA Nº 007/2026 - APAMI-LAJES/RN -  
NOMEAR A SENHORA AMANDA CRISTIANE  
TEIXEIRA DE SOUZA, INSCRITA NO CPF:  
050.956.354-61, AO CARGO DE ASSESSORA  
CONTÁBIL DO HOSPITAL MATERNIDADE  
ALUÍZIO ALVES MANTIDA POR ESTA  
INSTITUIÇÃO.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE  
LAJES**

**PORTARIA Nº 007/2026 - APAMI-LAJES/RN - NOMEAR A SENHORA AMANDA CRISTIANE  
TEIXEIRA DE SOUZA, INSCRITA NO CPF: , AO CARGO DE ASSESSORA CONTÁBIL DO  
HOSPITAL MATERNIDADE ALUÍZIO ALVES MANTIDA POR ESTA INSTITUIÇÃO.**

**PORTARIA Nº 007/2026 - APAMI-LAJES/RN**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o capítulo VI do Estatuto da Entidade que trata das atribuições do Presidente em designar administradores,

RESOLVE,

Nomear a senhora **AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF: , ao cargo de Assessora Contábil do Hospital Maternidade Aluizio Alves mantida por esta instituição.

Considerando a necessidade de compor o referido cargo no âmbito desta Unidade de Saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de janeiro de 2026.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

CPF:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**A0699968

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2026. Edição 3713

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

# **APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026 - MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO, CPF:**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: ,  
Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO, CPF:

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: .

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2026.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

Contratante

**MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO**

Contratada

CPF:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C700FFAB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2026. Edição 3713

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2026 - MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA, CPF:**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2026

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: ,  
Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA, CPF:

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento  
via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho  
próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: .

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2026.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

Contratante

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA**

Contratada

CPF:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**27462CA9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2026. Edição 3713

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

# **CONTRATO DE RATEIO Nº 69/2026 - COPIRN**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

## **CONTRATO DE RATEIO Nº 69/2026 - COPIRN**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE LAJES PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

## **I - PARTES CONTRATANTES**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º , neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: ; RG: , doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **Lajes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Soriano Filho, n.º 17, Centro, Lajes/RN, CNPJ n.º , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Felipe Ferreira de Menezes Araujo**, brasileiro, CPF: , RG: , doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal n.º ; art. 10, XV, da Lei Federal n.º ; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal n.º , bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2024, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **II - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do 8º da Lei nº , do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

### **III - DA COTA DE RATEIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de cota de rateio, o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), totalizando o valor global de R\$ ,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de 0,6 %, conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária de 22 de dezembro de 2025 e Resolução nº 003/2025 de 22 de dezembro de 2025.

**Parágrafo Primeiro** - O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

**Parágrafo Segundo** - O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº , de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil - Agência 1588-1.

**Parágrafo Terceiro** - Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

### **IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Und. Orçamentária: - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0149 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2077 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Região: 01 - Lajes/RN

**Parágrafo Único** - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## **V - DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o COPIRN, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º

## **VI - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA** - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN, e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das atividades e ações ofertadas pelo COPIRN.

## **VII - DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2026.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Presidente

**Publicado por:**  
Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**E1DFEAD0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2026. Edição 3749

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

**CONTRATO COM ROZENILDO DA SILVA**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -**  
**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO,**  
**INSCRITA NO CNPJ N. 33.557.287/0001-04,**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**

---

**CONTRATO COM ROZENILDO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ N. ,**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES - APAMI, entidade filantrópica mantenedora de obras sociais - Hospital Maternidade Aluizio Alves, inscrita no CNPJ sob o nº , situado na Rua Alzira Soriano, 18, Centro, Lajes/RN, CEP 59535-000, neste ato representada por sua Presidente, a senhora MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG inscrita no CPF/MF n. , residente e domiciliada na Rua Alzira Soriano, 27, Centro, Lajes, RN, denominado doravante CONTRATANTE.

CONTRATADO: ROZENILDO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. , representado pelo advogado ROZENILDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG SSP/RN, CPF , OAB/RN 9283, com escritório profissional situado na Rua Rodolfo Garcia, 2025 - Lagoa Nova, Ed. Gama Escritórios de Excelências, Natal, RN, CEP , doravante denominado apenas CONTRATADO.

Lajes/RN, 02 de janeiro de 2026.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Contratante - CPF:

**ROSENILDO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**FFD54EDE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2026. Edição 3729

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCA CARMELÚCIA DOS SANTOS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**

---

**EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCA CARMELÚCIA DOS SANTOS - CPF:**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES - APAMI

**CNPJ:**

**CONTRATADA:** FRANCISCA CARMELÚCIA DOS SANTOS,

**CPF:**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços autônomos de lavanderia, de caráter temporário e complementar, destinados a suprir demanda excepcional decorrente do período de férias de empregado da CONTRATANTE, sem substituição direta de função empregatícia.

Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Prazo da Vigência: 01/01 a 30/01/2026

Lajes/RN, 01 de janeiro de 2026

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente - CPF:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**F853F49F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2026. Edição 3713

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES EXTRATO DE**

# **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**

**EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2026 - JULIANA DO CARMO CAVALCANTE MAGESTE, CPF:**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: , Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** JULIANA DO CARMO CAVALCANTE MAGESTE, CPF:

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: .

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 01/01/2026.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**JULIANA CAVALCANTE DO CARMO MAGESTE**

Contratada

CPF:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**6B0FC3B1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2026. Edição 3713

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025**

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Processo Administrativo nº 1257/2024**

**Licitação nº 166/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ de nº , com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 - Centro - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025 publicada na

impressa oficial do Município em 30/12/2025 processo administrativo n.º 1257/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº , de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2026**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 035/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Luís Bento da Silva, nº 1150, Nova Esperança, Parnamirim/RN - CEP:		
.		
<b>TELEFONE:</b> XXXXXXXXXXXXX	<b>E-MAIL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		
<b>NOME:</b> SELMA SILVA DE ANDRADE	<b>CPF:</b>	<b>DOC IDENTIDADE:</b> - ITEP/RN
<b>FUNÇÃO NA EMPRESA:</b> Sócia Administrador		
<b>ENDEREÇO:</b> XX		
<b>TELEFONE:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>E-MAIL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@	

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0024315 - Caderno capa dura universitário (200mmx275mm) de 10 matéria com 200 folhas (Fem. e Masc.)	CREDEAL	UND		R\$ 11,50	R\$ ,00
2 - 0018538 - Caderno capa dura universitário (200mmx275mm) de 1 matéria com 96 folhas (Fem. e Masc.)	CREDEAL	UND	850	R\$ 5,50	R\$ ,00

3 - 0024316 - Caderno de desenho infantil, formato A4, com 80 folhas brancas lisas, capa dura e encadernação sem arame, (Fem. E Masc.)	CREDEAL	UND	600	R\$ 8,10	R\$ ,00
4 - 0024317 - Lapis grafite caixa c/144 und	LEONORA	Caixa	13	R\$ 24,93	R\$ 324,09
5 - 0024318 - Caneta Esferográfica , na cor azul	COMPACTOR	UND		R\$ 0,81	R\$ ,00
6 - 0024319 - Caneta Esferográfica , na cor preto	COMPACTOR	UND		R\$ 0,81	R\$ ,00
7 - 0024320 - Caneta Esferográfica , na cor vermelho	COMPACTOR	UND		R\$ 0,81	R\$ ,00
8 - 0024321 - Borracha branca escolar com cinta colorida tamanho grande	LEONORA	UND		R\$ 1,59	R\$ ,00
9 - 0024322 - Lapis de cor de madeira grande, caixa com 12 unidades, cores variadas (10x90x200 milímetros)	LEONORA	Caixa		R\$ 4,90	R\$ ,00
10 - 0024323 - Coleção de cera Gizão com 12 unidade de 112g	ACRILEX	Caixa	420	R\$ 5,24	R\$ ,80
11 - 0024324 - Massinha de modelar caixa com 12 unidades de 200g	ACRILEX	Caixa	700	R\$ 3,50	R\$ ,00
12 - 0024325 - Apontador plástico com deposito bloco 6cm cores variadas	LEONORA	UND		R\$ 0,90	R\$ ,00
13 - 0024326 - Tempera guache caixa com 6 unidades de 15ml cada	ACRILEX	Caixa	700	R\$ 3,85	R\$ ,00
14 - 0024327 - Pincel escolar artístico para guache	LEONORA	UND		R\$ 0,90	R\$ ,00
15 - 0024328 - Marca texto fluorescente cores variadas	LEONORA	UND		R\$ 0,90	R\$ ,00
16 - 0024329 - Corretivo líquido 18ml, secagem rápida, uso em papel	TOMBRAS	UND		R\$ 2,99	R\$ ,00
17 - 0024330 - Régua cristal 30cm (31cmx2,5cmx0,16cm)	WALEU	UND		R\$ 0,89	R\$ ,00
18 - 0024331 - Tesoura escolar em aço inox, cabo plástico na cor preta, para corte de papel	LEONORA	UND		R\$ 1,50	R\$ ,00
19 - 0024332 - Cola branca PVA 90g, para papel e materiais leves	GLINORTE	UND		R\$ 1,50	R\$ ,00

## **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº , de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº , de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº , de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº , de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº , de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº , de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.

## **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº , de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº , de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº , de 2023.

## **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº , de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 30 de dezembro de 2025.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

***FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA***

CPF nº

Secretária Municipal de Educação

***SELMA SILVA DE ANDRADE***

CPF nº

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2025. Edição 3699

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3412/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº , torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BLOCOS CARNAVALESCOS “TAÇA VELHOS FOLIÕES” - EDIÇÃO 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, nos termos do Lei , Art. 75, II, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: , PNCP ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

**DADOS DO AVISO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3412/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei , Art. 75, II; Decreto Municipal 11/2023-GP.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA  
PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO

**Até o dia 02/01/2026, às 23:59h.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

**Horário de Brasília - DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**licitacao@**

Lajes/RN, 29 de dezembro de 2025

***RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA***

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:2D713D10**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2025. Edição 3698

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: